PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 442/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 5 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 284731 e CRC: 5DE53B76

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 349.403,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Três Reais),oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN** e de Saúde – **SEMUSA**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, tendo em vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às demandas do **GABINETE DO PREFEITO**, torna-se necessária a suplementação de dotação orçamentária, através de **"Transposição"** no montante de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente a **Recursos Ordinários (Próprios)** e a atual necessidade de atender à demanda que não estava prevista no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023, torna-se necessária a suplementação de dotação orçamentária no montante de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), visando dar cobertura a despesa com o pagamento de **Juros Sobre a Dívida por Contrato** (parcela mês de setembro) referente à Operação de Crédito Contratada junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

ID: 284731 e CRC: 5DE53B76

CONSIDERANDO, que os repasses serão em observância ao **artigo 3º, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, conforme segue abaixo:

"Art. 3º Para o Exercício de 2023, os recursos da Assistência Financeira Complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e Distrital, da seguinte forma:

I – os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do artigo 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II – os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.**"**

CONSIDERANDO, que o repasse financeiro em conformidade com o **inciso I, do artigo 3º, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, é no montante de **R$ 255.403,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Três Reais), já em conta específica desta Administração Municipal, torna-se necessária e obrigatória a sua inclusão no Orçamento Geral do Município junto ao Fundo Municipal de Saúde para a sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 284731 e CRC: 5DE53B76

PROJETO DE LEI, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 345.403,00** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de**

ID: 284731 e CRC: 5DE53B76

16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 284739 e CRC: 5DE53B76

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
						TOTAL GERAL	**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.500,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.500,00
						TOTAL GERAL	**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	90.000,00
						TOTAL	**90.000,00**

ID: 284879 e CRC: 5BBE3B76

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	255.403,00
						TOTAL	**255.403,00**
						TOTAL GERAL	**345.403,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 284879 e CRC: 5BB5A6D6

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**442**	**06/09/2023**

ID: **284779**
CRC: **5EDEAB76**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **06/09/2023 08:57:20** Finalização: **06/09/2023 08:59:21**

Processo | Documento

MD5: **A2119A49FD52BEA59C307F52D6261F9F**

SHA256: **CCFBC557B66B4067BBE70FCB592BC68C7BEACA52695F087559580FFAD8A66DEB**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			06/09/2023 08:58:06
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	06/09/2023 08:58:24

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	06/09/2023 08:58:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA	Vice Prefeito	06/09/2023 09:04:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 284779 e o CRC 5EDEAB76.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2777**	**06/09/2023**

ID: **284831**
CRC: **7DE533C0**
Processo: **55-32/2023**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **06/09/2023 10:20:42** Finalização: **06/09/2023 10:23:36**

Processo Documento

MD5: **584FB176FABCF4CB84CF12265EF4627E**

SHA256: **FE2645F6CC245FD9E6C5BDEABACEF67721C385809A250ECCCEC2BD1817B95773**

Súmula/Objeto:

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	06/09/2023 10:22:42

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	06/09/2023 10:22:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 284831 e o CRC 7DE533C0.